

TERMO ADITIVO N.º 040/2017
CONTRATO N.º 012/2017
CONVITE N.º 001/2017 - Homologa em 23/02/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Parque de Exposições do Município

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 23/02/2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **MARCELO FABIANO TIECKER - ME**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam contratados serviços adicionais, conforme relacionados no Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

Parágrafo Único: Pela contratação adicional, o Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$ 2.028,58 (dois mil vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) sendo que o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 10.577,62 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais sessenta e dois centavos)**.

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 1.420,00	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 608,58	30%
TOTAL	R\$ 2.028,58	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2369516502066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.30.24 – 5881 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS – FONTE 505

3.3.90.39.16 – 5895 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS – FONTE 505

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 09 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Leomar Rohden

MARCELO FABIANO TIECKER – ME – CONTRATADO
Marcelo Fabiano Tiecker